



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ N° 69.902.096/0001-

Câmara Municipal de Vertente do Lério
Aprovado em 07/02/2024

Severina F. de S. Silva
Presidente

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Altera os vencimentos dos cargos efetivos de Agente Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais do Poder Legislativo do Município de Vertente do Lério e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vertente do Lério, no Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, previstas no seu regimento interno, propõe o presente Projeto de Lei do Legislativo:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos efetivos de Agente Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara de Vereadores do Município de Vertente do Lério será de R\$ 2.032,43 (dois mil e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).

→ 6.978

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Vertente do Lério, 30 de janeiro de 2024.

Severina Franca de Sales Silva *Josiano Souza da Silva*
Severina Franca de Sales Silva Josiano Souza da Silva

Severino Adriano Santos da Silva *Edson Farias de Vasconcelos*
Severino Adriano Santos da Silva Edson Farias de Vasconcelos



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-

Câmara Municipal de Vertente do Lério
Aprovado em 07/02/2024
Severino J. da Silva
Presidente

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 001, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Projeto de lei do legislativo nº 001/2024

Vertente do Lério, 30 de janeiro de 2024.

Prezados Vereadores,

Justificamos a necessidade do Projeto de Lei apresentado pela Mesa Diretora para o reajuste dos vencimentos dos cargos de Agente Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal. Este ajuste se baseia no recente aumento do salário-mínimo, refletindo a preocupação em manter a justiça salarial e o reconhecimento aos serviços prestados por esses profissionais.

O salário-mínimo nacional é um indicador crucial que influencia diretamente as condições financeiras dos servidores públicos. Diante do aumento recente, é fundamental adequar os vencimentos desses cargos, assegurando condições dignas e justas aos colaboradores que desempenham funções essenciais para o funcionamento desta Casa Legislativa.

Contamos com o apoio de todos os vereadores para a aprovação desse Projeto de Lei, reconhecendo não apenas a necessidade legal, mas também o esforço diário dos servidores. O reajuste proposto visa promover um ambiente de trabalho mais motivador e valorizar aqueles que contribuem para a eficiência administrativa e operacional.

Agradecemos a atenção e colaboração de todos na busca por uma medida que promova a valorização dos servidores públicos e o fortalecimento da administração municipal.

Atenciosamente,

Severina França de Sales Silva
Severina França de Sales Silva

Josiano Souza da Silva
Josiano Souza da Silva

Severino Adriano Santos da Silva
Severino Adriano Santos da Silva

Edson Farias de Vasconcelos
Edson Farias de Vasconcelos